



CÂMARA MUNICIPAL DE IPORANGA

“Capital das Cavernas”

TEL. (15) 3556-2013 / 35561473

e-mail: camara@camaraiporanga.sp.gov.br

Avenida Iporanga, 112- Centro – CEP 18330-000 – Iporanga/SP

CNPJ/MF 57.740.474/0001-97 – Inscr. Estadual Isenta.

www.iporanga.sp.gov.br



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO, EMISSÃO, DISTRIBUIÇÃO E FORNECIMENTO DE UMA QUANTIDADE ESTIMADA DE 09 (NOVE) CARTÕES ELETRÔNICOS COM CHIP DE SEGURANÇA E CRÉDITOS MENSAIS DE R\$ 550,00 (QUINHENTOS E CINQUENTA REAIS) POR CARTÃO, COM A FINALIDADE DE SERVIR DE BENEFÍCIO DE VALE-ALIMENTAÇÃO AOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPORANGA-SP, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Iporanga/SP, conforme especificações constantes deste Termo de Referência.

2. DA JUSTIFICATIVA DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação justifica-se pela necessidade do órgão em cumprir a legislação vigente, Lei 467 de 10/04/2019 e Lei 494 de 27/11/2019, fornecendo o vale-alimentação através de créditos em cartão eletrônico.

3. DA PROPOSTA

3.1. A proposta de preço deverá conter a descrição detalhada do item, unidade, quantidade, valor unitário, valor total e total geral e demais exigências contidas neste Termo de Referência.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

4.1. As especificações e quantidades constam no quadro abaixo:

ITEM	QUANTIDADE ESTIMADA DE SERVIDORES	VALOR MENSAL A SER CREDITADO NO CARTÃO POR SERVIDOR	DESCRIÇÃO
1	09	R\$ 550,00	SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO, EMISSÃO DE CARTÃO ELETRÔNICO PARA FORNECIMENTO DE VALE-ALIMENTAÇÃO, PELO PERÍODO DE 12 MESES.

5. DO FORNECIMENTO

5.1. A empresa vencedora obriga-se a disponibilizar o crédito até 05 (cinco) dias úteis após a solicitação por parte do Departamento de Pessoal da Câmara Municipal.

6. DA RESPONSABILIDADE PELA FISCALIZAÇÃO

6.1. A fiscalização será exercida pelo Senhor Edson Rosa Pinto, designado para o acompanhamento da contratação e prestação de serviços.



CÂMARA MUNICIPAL DE IPORANGA

“Capital das Cavernas”

TEL. (15) 3556-2013 / 35561473

e-mail: camara@camaraiporanga.sp.gov.br

Avenida Iporanga, 112- Centro – CEP 18330-000 – Iporanga/SP

CNPJ/MF 57.740.474/0001-97 – Inscr. Estadual Isenta.

www.iporanga.sp.gov.br



7. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 7.1. Prestar os serviços de acordo com as condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência;
- 7.2. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente da Câmara;
- 7.3. Disponibilizar meios para execução do objeto deste termo de referência;
- 7.4. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente a todas as reclamações;
- 7.5. Manter, durante toda a execução, a compatibilidade com as obrigações assumidas;
- 7.6. Observar as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, seguros e quaisquer outras não mencionadas, bem como pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência direta da execução, isentando a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade.
- 7.7. Apresentar em um prazo de 05 (cinco) dias da assinatura do contrato a rede local credenciada para uso do cartão de vale alimentação, além de todos os estabelecimentos em um raio de até 100 (cem) quilômetros da sede do município de Iporanga/SP.

8. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

- 8.1. Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao objeto deste Termo de Referência, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da contratação;
- 8.2. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA no prazo estipulado;
- 8.3. Cumprir e fazer cumprir todas as disposições contidas neste Termo de Referência;
- 8.4. Alocar os recursos orçamentários e financeiros necessários à execução da contratação;
- 8.5. Acompanhar, coordenar e fiscalizar a contratação, anotando em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas no fornecimento do(s) serviço(s);
- 8.6. Notificar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos fornecimentos, para que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias;
- 8.7. Notificar a CONTRATADA, por escrito, a disposição de aplicação de eventuais penalidades, garantindo o contraditório e a ampla defesa.

9. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

- 9.1 A seleção das propostas levará em conta o menor preço;
- 9.2 Em caso de empate será observado o quanto disposto no Artigo 60, da Lei 14.133/21 e caso persista, em razão da ausência de disposição legal, será observado a realização de sorteio, com os critérios que seguem:
- 9.3 A comissão irá preencher fichas com os nomes dos interessados;
- 9.4 Irá separar os tickets com os nomes dos interessados, dobrá-los, sem a identificação externa das empresas, e inseri-los em um recipiente [urna];
- 9.5 Serão os tickets misturados;
- 9.6 Após, serão retirados os tickets um a um. A ordem da retirada será a ordem de classificação.

CÂMARA MUNICIPAL DE IPORANGA/SP